



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.708/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES E DIONITON DA SILVA RODRIGUES, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., ARNALDO STRELOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NO DECRETO 6.242/PMC/2017,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados para o exercício de 2.017:

- **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1.121, ocupante do cargo de Cozinheira 40h (quarenta horas) semanal;

- **DIONITON DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, cadastro nº. 7555, ocupante do cargo de Zelador 40h (quarenta horas) semanal.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549